



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

OFÍCIO N° 97/2018 -DCL

Gaspar, 29 de maio de 2018.

**ASSUNTO: SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018.**

O Município de Gaspar publicou edital de licitação sob o número n° 69/2018 - Processo Administrativo n° 134/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS.

Em razão dos efeitos da paralisação dos caminhoneiros e do consequente desabastecimento de combustíveis prejudicando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral;

Considerando as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que o movimento ainda persiste e não há previsão de breve retorno à normalidade;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízo aos licitantes e ao município, e por questão de prevenção, isonomia, e para garantir a lisura do processo, uma vez que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios que regem a contratação pública tais como, o da legalidade, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, decidiu da melhor forma, pela suspensão do Pregão Presencial como segue:

Resolve pela **SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2018**, e após o retorno a normalidade das atividades se designe NOVA DATA para sua realização, objetivando a participação de todos os interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Dessa forma, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, bem como, para garantir o respeito aos princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia, e ainda aos princípios da: economicidade, probidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, e para garantir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS, o Pregoeiro emite a seguinte decisão:

- FICA SUSPENSO "SINE DIE" O PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2018.

**PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA**  
Pregoeiro | Decreto n° 8.125/2018